



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

LEI MUNICIPAL Nº 1486/24, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a desafetação dos lotes que especifica pertencentes ao Município para fins de moradias populares, autoriza o Poder Executivo a aliená-los na forma da lei e dá outras providências

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados os lotes urbanos 1 (125,62 m²) e 2 (125,92 m²), pertencentes ao Município de Espera Feliz, situados na rua Gumerindo dos Anjos Martins, com fundos para a Rua da Mineração, Bairro Mineradora, Espera Feliz - MG.

Art. 2º - A área a ser desafetada será destinada à construção de moradias populares através do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social.

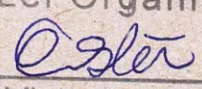
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os lotes referidos no art. 1º para fins de moradias populares, realocação de áreas ocupadas e ou em razão de áreas de risco.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 26 de abril de 2024


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 26 / 04 / 2024
Art. 86 Lei Orgânica

Visto